

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR000624/2020

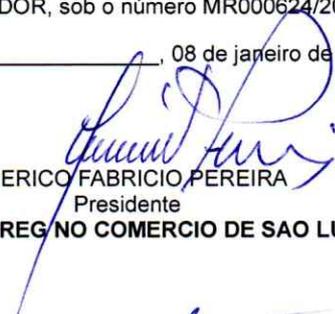
SINDICATO DOS EMPREG NO COMERCIO DE SAO LUIZ GONZAGA, CNPJ n. **91.553.362/0001-65**, localizado(a) à RUA BORGES DE MEDEIROS, 2524, SALA 01, CENTRO, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). AMERICO FABRICIO PEREIRA, CPF n. 280.224.910-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 22/11/2019 no município de São Luiz Gonzaga/RS;

E

COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SAOLUIZENSE LTDA, CNPJ n. 97.078.463/0001-08, localizado(a) à AVENIDA SENADOR PINHEIRO, 4436, SEDE, VILA MARIO, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). IVO DE SOUZA BATISTA, CPF n. 116.206.090-53

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR000624/2020, na data de 08/01/2020, às 14:25.

_____, 08 de janeiro de 2020.



AMERICO FABRICIO PEREIRA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREG NO COMERCIO DE SAO LUIZ GONZAGA

IVO DE SOUZA BATISTA
Presidente

COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SAOLUIZENSE LTDA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000624/2020
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 08/01/2020 ÀS 14:25

SINDICATO DOS EMPREG NO COMERCIO DE SAO LUIZ GONZAGA, CNPJ n. 91.553.362/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AMERICO FABRICIO PEREIRA;

E

COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SAOLUIZENSE LTDA, CNPJ n. 97.078.463/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVO DE SOUZA BATISTA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 01º de junho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS NO COMERCIO**, com abrangência territorial em **Bossoroca/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Pirapó/RS, Porto Xavier/RS, Santo Antônio das Missões/RS, São Luiz Gonzaga/RS e São Nicolau/RS**.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**CLÁUSULA TERCEIRA - PLR**

O presente ajuste dispõe sobre a participação dos empregados nos Resultados da empresa, para o ano de 2019, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO

Atingir e manter a competitividade e qualidade em todas as atividades da COOPATRIGO, assegurando resultados positivos e satisfatórios, solidez financeira e a sobrevivência da mesma, além de motivar os seus colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA - BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Empregados da COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SÃOLUIZENSE LTDA, que no ano de 2019 tenham laborado para a mesma, proporcionalmente ao período compreendido entre janeiro a dezembro, exceto os empregados demitidos nesse interstício, os quais não farão jus às referidas verbas relativas ao programa.

CLÁUSULA SEXTA - PERÍODO DE APURAÇÃO

1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - BASE DE CÁLCULO

Equivalente a um ponto sete (1.7) sobre o salário base nominal, acrescido de adicionais de quinquênio, insalubridade, periculosidade e transferência devidos a colaboradores com direito aos mesmos, atualizados em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação e aprovação do exercício anual da COOPATRIGO, em crédito para gastos nos pontos de vendas da empresa, sendo que os valores serão creditados na conta corrente individual de cada empregado para que este possa usufruir o bônus a que tem direito. Os empregados que possuírem débitos pendentes com a empresa a partir desta competência poderão utilizar o crédito referido em conta corrente para a quitação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS

Os empregados da COOPATRIGO citados no item III deste acordo receberão a título de participação sobre o Resultado Líquido, apurado em 31 de dezembro de 2019, mediante os seguintes critérios que definirão os ganhos e as deduções:

- a) Os empregados dos setores que atingiram resultado positivo, conforme definido no balanço contábil do ano de 2019, terão direito a um ponto sete (1.7) do salário base nominal e outros adicionais, respeitando a base de cálculo da cláusula V;
- b) Os setores que não atingiram metas definidas no orçamento do ano tais como recebimento de conta corrente, recebimento de produtos, entre outros, terão 10% de dedução sobre a base de cálculo estipulada na cláusula V;

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇÕES

- a) De acordo com a Lei 10.101/2000 em vigor, a participação dos trabalhadores nos resultados não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, somente do IR, não se lhe aplicando o princípio de habitualidade;
- b) Poderá haver renegociação do acordo pelas partes, sempre que:
 - 1) Houver motivos de força maior, tais como: inundação, incêndio, vendaval, seca ou danos causados pela natureza;
 - 2) Qualquer alteração na legislação sobre a Participação nos Lucros e/ou Resultados que acarrete ônus à COOPATRIGO (encargos trabalhistas, previdenciários e contribuições);
 - 3) Quando houver situações significativas omissas que não foram abordadas;
- c) O valor do pagamento da participação nos resultados não será deduzido como despesa do exercício e nem considerado como provisão para despesas no exercício seguinte.

SAO LUIZ GONZAGA - RS, 08 DE JANEIRO DE 2020


AMERICÓ FABRÍCIO PEREIRA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREG NO COMERCIO DE SAO LUIZ GONZAGA


IVO DE SOUZA BATISTA
PRESIDENTE

COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SAOLUIZENSE LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA 01

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA 02

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA 03

Anexo (PDF)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Antonio Carlos', with a small arrow pointing to the left.